



EDITAL DE INGRESSO Nº 06/DEING/2019/2

Retificado item 1.1 e inserido **ADENDO** com **VAGAS REMANESCENTES** em 17/07/19. Retificado prazo VR em 05/08/19.

A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina torna pública a abertura de inscrições para provimento de vagas oferecidas no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – **ESPECIALIZAÇÃO em FRUTICULTURA DE CLIMA TEMPERADO** – Campus Urupema, com ingresso no **segundo semestre de 2019**, conforme estabelecido neste edital.

1 DO CRONOGRAMA

1.1 As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo.

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
07 a 26/05/19	Período de inscrições.
27/05/19	Prazo para entrega da documentação no câmpus (consulte o item 4.4).
14/06/19 , a partir das 18h	Divulgação do resultado preliminar.
17 e 18/06/19	Período para recursos.
02/07/19, a partir das 18h	Divulgação do resultado final após análise de recursos Divulgação dos candidatos aprovados em 1ª chamada
03, 04 e 05/07/19	Matrícula dos candidatos aprovados em 1ª chamada.
15/07/19, a partir das 18h	Divulgação dos candidatos aprovados em 2ª chamada - Chamadão
18 e 19/07/19	Manifestação presencial de interesse na vaga para os convocados no CHAMADÃO
24/07/19, a partir das 18h	Divulgação dos candidatos da lista de espera da 2ª chamada (Chamadão) que obtiveram a vaga pela manifestação presencial de interesse realizada em 18 e 19/07/19.
25 e 26/07/19	Período de matrícula presencial dos candidatos convocados no dia 24/07/19
31/07/19, a partir das 18h	Divulgação dos candidatos convocados em chamada posterior ao Chamadão, se houver.
01 e 02/08/19	Matrícula dos candidatos aprovados em chamada posterior ao Chamadão
VAGAS REMANESCENTES: de 18/07 a 02/08/19 09/08/19 , conforme seção 11 e ADENDO publicado no final deste edital.	
Início das aulas: consulte o item 3.2	

1.2 **Poderão ser realizadas outras chamadas**, se houver vagas, até aproximadamente **25 dias** após o início das aulas. O candidato deverá manter seu cadastro atualizado no portal do IFSC e acompanhar as publicações conforme os itens 2.4 e 2.5 deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A forma de ingresso no curso constante neste edital será conforme o item 7.2.

2.2 A **inscrição** e o **curso** ofertado são **gratuitos** e se destinam a candidatos que atendam aos pré-requisitos estipulados no item 3.4 deste edital.

2.3 Para obter mais informações sobre os cursos do IFSC, como unidades curriculares, equipe de professores, contatos, entre outros dados, acesse <https://www.ifsc.edu.br/especializacao>

2.4 A **divulgação das etapas deste edital** será feita no Portal do Ingresso, no endereço eletrônico <http://www.ifsc.edu.br>, incluindo seus itens de menu.

2.5 É de **responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação** de todas as chamadas, os prazos de matrícula e demais publicações oficiais no Portal do Ingresso (2.4).

3 DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 3.1 O curso constante deste edital será ofertado na modalidade **presencial**.
 3.2 O campus, nome do curso, as vagas ofertadas, os dias das aulas em que a presença do aluno é **obrigatória**, o turno e a data de início estão descritos no quadro a seguir.

Câmpus ofertante*	Nome do curso de Especialização	Vagas	Dias das aulas presenciais*	Turno	Início das aulas
Urupema	Fruticultura de Clima Temperado	25	Sextas-feiras (quinzenalmente)	Vespertino e noturno	Agosto de 2019

* Consulte o endereço do campus onde serão ministradas as aulas no quadro do item 4.4.

- 3.2.1 O início das aulas pode ser alterado conforme necessidade da Instituição.
 3.3 O objetivo, a carga horária, a modalidade e a duração do curso estão descritos no quadro a seguir.

Objetivo do Curso	Carga horária (incluindo TCC) e duração
O curso tem como objetivo qualificar profissionais de nível superior para atuarem nas áreas técnicas e de ensino, pesquisa e extensão relacionadas à produção de frutas de clima temperado.	420h 4 semestres

- 3.4 O público-alvo e os pré-requisitos dos candidatos estão descritos no quadro a seguir.

Público-alvo	Pré-requisitos
O Curso destina-se, preferencialmente, para os profissionais com graduação em agronomia, tecnologia em agroecologia, tecnologia em agronegócio, tecnologia em horticultura e tecnologia em fruticultura. Outros profissionais com interesse em frutíferas de clima temperado também serão aceitos, caso as vagas não sejam preenchidas com candidatos formados nos cursos citados.	Portar Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC.

4 DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
 4.2 A inscrição é gratuita e será realizada em **duas etapas obrigatórias**, conforme itens 4.3 e 4.4, e seus subsequentes.
 4.3 **1ª ETAPA DE INSCRIÇÃO:** O candidato deverá efetuar sua inscrição exclusivamente via internet no período descrito no cronograma (item 1.1), conforme a seguir:
 a) Acessar o link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>
 b) Clicar na opção **Quero me inscrever**.
 c) Selecionar o câmpus desejado.
 d) Selecionar o curso desejado.
 e) Preencher os dados solicitados.
 f) Conferir os dados e gerar o comprovante de inscrição.
 g) Salvar ou imprimir o comprovante de inscrição. Caso necessário, este comprovante poderá ser solicitado pelo Departamento de Ingresso para comprovar a inscrição do candidato (ver alínea “a” do item 5.1).
 4.3.1 O candidato poderá concorrer com apenas um único número de inscrição no curso. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição no curso, será considerada como **inscrição válida a última efetuada no sistema**.
 4.4 **2ª ETAPA DE INSCRIÇÃO:** para concluir sua inscrição, o candidato deverá entregar, pessoalmente ou pelos Correios, os **documentos citados na seção 5**, no endereço descrito no quadro a seguir, conforme o cronograma (1.1).

Endereço
Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC / Câmpus Urupema Departamento de Ensino Coordenação do Curso de Especialização em Fruticultura de Clima Temperado Estrada do Senadinho, s/n. Centro. CEP 88625-000. Urupema – SC.

- 4.4.1 No caso de a documentação ser enviada via Correios, será considerada como válida a **data de postagem** para o endereço citado no quadro 4.4.
- 4.4.1.1 A inscrição será deferida e a documentação analisada somente se for entregue, no endereço citado, dentro do **prazo para entrega da documentação no câmpus** previsto no cronograma (1.1). Documentos entregues após este prazo não serão analisados.
- 4.4.1.2 O IFSC não se responsabilizará por qualquer tipo de problema no envio dos documentos pelos Correios ou outra forma adotada pelo candidato.
- 4.5 O deferimento da inscrição dependerá do atendimento às exigências quanto à formação acadêmica e apresentação integral dos documentos solicitados (seção 5) no prazo estipulado.
- 4.6 Ao candidato que informar seu endereço eletrônico (e-mail) no ato da inscrição, e **autorizar**, serão enviadas informações sobre o processo seletivo por e-mail. Este item não exige o candidato de cumprir os itens 2.5, 12.4 e demais deste edital.
- 4.6.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato **manter seu e-mail atualizado** na página de cadastro do IFSC (e, se matriculado, no Registro Acadêmico do curso), e configurar seu provedor de e-mail para que as mensagens institucionais não sejam bloqueadas ou enviadas para a caixa de spam.
- 4.7 As informações fornecidas no cadastro e na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFSC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.7.1 Em caso de erro na inscrição, o candidato poderá realizar outra inscrição para corrigir os dados. A alteração dos dados poderá ser efetuada pelo candidato somente durante o período de inscrição, no link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>, na opção **Já me Inscrevi**. Após esse período não será permitida alteração, exceto a prevista no item 12.1.
- 4.8 O IFSC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.9 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico.

5 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 O candidato deverá entregar, conforme orientações no item 4.4, fotocópia simples acompanhada do original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos:
- Comprovante de inscrição válida**, gerado automaticamente ao final da inscrição e assinado pelo candidato (atenção para o item 4.3.1, caso tenha feito mais de uma inscrição).
 - Carteira de Identidade** (documento oficial de identificação com foto) (ver itens 5.1.1 e 5.1.3).
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF** ou “Comprovante de Inscrição no CPF” impresso a partir do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, ou emitido pela entidade conveniada, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito (Art. 4º, da Instrução Normativa da RFB Nº 1548/2015).
 - Diploma de curso de graduação** devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou revalidado no Brasil, no caso de título obtido no exterior.
 - Os candidatos que concluíram a Graduação no exterior, exceto em países integrantes do Mercosul, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar fotocópia do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.
- 5.1.1 Em substituição à carteira de identidade, são aceitos como documentos oficiais de identificação com foto: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras emitidas pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (Lei Nº 6.206/1975); passaportes; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com foto; carteira nacional de habilitação com foto em conformidade com o Art. 159 da Lei Nº 9.503/1997; e carteira de trabalho com foto.
- 5.1.2 Em substituição ao Diploma de Graduação, será aceita uma declaração do coordenador do respectivo curso de graduação que: 1 – ateste que o aluno está regularmente matriculado em última fase com previsão de integralizar a carga horária e os créditos para a conclusão do curso até a **data da matrícula** estabelecida neste edital; 2 – contenha a data de conclusão e a data de colação de grau do curso de Graduação (ver alínea “10.5.1.3”.
- 5.1.3 O **candidato estrangeiro**, em substituição à alínea “b” do item 5.1, deverá apresentar a cédula de identidade – Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

- 5.1.4 O **candidato estrangeiro** deverá apresentar, ainda, a fotocópia da carteira de permanência no País ou do ato de naturalização dos pais, da certidão de nascimento com o visto do Consulado Brasileiro e do certificado de equivalência de estudos, acompanhados dos originais. A certidão de nascimento e o certificado de equivalência de estudos deverão ser traduzidos por um tradutor juramentado, conforme previsto na legislação vigente.
- 5.2 A comprovação de **Atuação Profissional**, quando couber (), deverá ser feita com a entrega de pelo **menos um dos seguintes documentos**: Contrato de trabalho, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço (que especifique claramente as atividades e o objeto contratado), contrato de estágio (que especifique claramente as atividades desenvolvidas), declaração de escola (que especifique claramente as atividades desenvolvidas) e, no caso de Bolsa de Pesquisa e/ou Extensão, o candidato deve apresentar uma declaração do Prof. Orientador da bolsa, descrevendo as atividades realizadas durante a bolsa de pesquisa (ou cópia do relatório final, no caso de bolsas CAPES / CNPq), entre outros documentos oficiais cuja aceitação será avaliada pela comissão.
- 5.3 Os candidatos **não selecionados** terão o prazo de 60 dias, a contar da data de divulgação dos resultados, para retirar seus documentos na coordenação do curso. Os documentos não retirados dentro desse prazo serão descartados.
- 5.4 Além da documentação descrita nesta seção, o candidato deverá entregar os documentos exigidos nos anexos deste edital.

6 DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

- 6.1 O questionário socioeconômico, que deverá ser preenchido no ato da inscrição, tem por objetivo obter dados referentes à situação social, econômica e educacional dos inscritos para subsidiar as políticas institucionais do IFSC.
- 6.2 As respostas do questionário socioeconômico não interferem no processo de classificação dos candidatos.

7 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A seleção de candidatos será realizada por comissão interna do curso considerando os seguintes critérios:
- Apresentação da documentação solicitada, no prazo devido.
 - Atendimento ao perfil de formação e aos requisitos de inscrição desse edital.
 - Formação e experiência acadêmico-profissional.
- 7.2 A seleção será realizada conforme o quadro abaixo, e levará em conta os itens descritos nos quadros de pontuação do **anexo** listado a seguir.

Etapa	Anexo em que constam os itens e os quadros de pontuação
Análise documental	ANEXO I

- 7.3 As **informações específicas** relacionadas às **etapas do processo seletivo do curso** constam dos anexos citados no quadro do item 7.2.
- 7.4 Para efeito de pontuação no processo seletivo do curso, será considerada como **Atuação Profissional** a atividade devidamente formalizada conforme item 5.2, que esteja relacionada às atividades descritas nos quadros de pontuação do curso (7.2).
- 7.5 A **pontuação final** do candidato resultará da **soma de pontos** obtidos nos quadros 1 e 2 de pontuação constantes do anexo deste edital.
- 7.6 Em caso de empate dos pontos, os **critérios de desempate** obedecerão a seguinte ordem:
- Maior pontuação no critério de atuação profissional.
 - Maior idade.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 O candidato poderá impetrar recurso fundamentado do resultado preliminar, dentro do prazo estabelecido no cronograma (1.1).
- 8.2 O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico depe.urupema@ifsc.edu.br , com o assunto **RECURSO – ESPECIALIZAÇÃO – EDITAL 06/DEING/2019/2**.
- 8.3 O resultado da análise dos recursos será divulgado conforme a seção 9.

9 DA DIVULGAÇÃO

- 9.1 As **datas de divulgação** do processo e dos resultados está descrita no Cronograma (1.1)
- 9.2 Os resultados dos **recursos** serão divulgados na seção de resultados, no Portal do Ingresso <http://www.ifsc.edu.br/resultados> e seus itens de menu.

- 9.3 A classificação do candidato pode ser consultada no **Boletim de Desempenho Individual** disponibilizado pelo Sistema de Ingresso em <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php> opção **Já me inscrevi**.
- 9.4 A listagem dos candidatos selecionados para a **matrícula em primeira e segunda chamadas** (e demais chamadas conforme o item 1.2), será divulgada na seção de resultados no Portal do Ingresso <http://www.ifsc.edu.br/resultados> e seus itens de menu.
- 9.4.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações efetuadas para preenchimento das vagas, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula estabelecidos em edital.
- 9.5 Se houver **vagas remanescentes**, este edital será republicado no Portal do Ingresso <http://www.ifsc.edu.br/editais> em **Editais** com inscrições abertas, conforme orientações da seção 11.
- 9.5.1 A **lista de espera** resultante da manifestação presencial de interesse nas **vagas remanescentes** será divulgada pela Coordenação do Curso no mural do câmpus.

10 DA MATRÍCULA

- 10.1 A **matrícula em primeira e segunda chamadas** (10.11.1) e a **manifestação presencial de interesse na vaga** (10.11.2) dos candidatos convocados será realizada nos dias previstos no cronograma deste edital (1.1), e as demais chamadas conforme o item 9.5.
- 10.2 O candidato **aprovado** deverá realizar a matrícula pessoalmente, ou representado por outra pessoa mediante procuração particular preenchida de próprio punho (modelo disponível em www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula), no **câmpus de oferta do curso** (ver endereço no ANEXO II) munido da documentação obrigatória (10.5).
- 10.3 O candidato **classificado** e convocado em **lista de espera** do Chamadão (10.11) deverá comparecer, ou ser representado por outra pessoa mediante procuração particular preenchida de próprio punho (modelo disponível em www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula), ao **câmpus de oferta do curso** conforme descrito em 10.11.2.

10.4 DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

- 10.4.1 No ato da matrícula, o candidato aprovado declarará por escrito que atende às condições dispostas nos itens 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4, podendo ter a sua matrícula cancelada a qualquer tempo, caso seja averiguada irregularidade.
- 10.4.2 O candidato maior de 18 anos deverá possuir título de eleitor conforme **Justiça Eleitoral** e Lei Nº 6.236/1975.
- 10.4.3 O candidato deverá estar inscrito no **Cadastro de Pessoas Físicas** da Receita Federal.
- 10.4.4 O candidato do sexo masculino deverá estar em dia com o Serviço Militar para ter direito à vaga. A obrigação para com o **Serviço Militar**, em tempo de paz, começa no dia 1º de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos, conforme a Lei Nº 4.375/1964.

10.5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 10.5.1 O candidato aprovado ou seu procurador (ver 10.2) deverá apresentar o original e cópia, ou cópia autenticada (ver 12.2), dos seguintes documentos:
- 10.5.1.1 Declaração assinada **pelo candidato** que atende ao disposto na seção 10.4 e no item 10.5.1.3, disponível em <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula> > Documentos para cursos de pós-graduação > **Declaração para matrícula**.
- 10.5.1.2 **Atestado de vacina contra a rubéola**, para o sexo feminino até 40 anos (**Lei Estadual Nº 10.196/1996**).
- 10.5.1.3 Caso não tenha entregado anteriormente, deverá entregar o **Diploma de Curso de Graduação** devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou revalidado no Brasil, no caso de título obtido no exterior. O candidato que entregar o documento comprobatório citado no item 5.1.2, deverá entregar o Diploma do curso de Graduação em até 90 dias a contar da data de matrícula, salvo prazo diverso informado pela IES emissora limitado a seis meses.
- 10.6 Caso o candidato efetue a **matrícula em vaga remanescente** prevista na seção 11, deverá apresentar também original e cópia, ou cópia autenticada (ver 12.2), dos seguintes documentos:
- 10.6.1 Carteira de Identidade (documento oficial de identificação com foto) (ver itens 5.2 e 5.3).
- 10.6.2 Os candidatos que concluíram a Graduação no exterior, exceto em países integrantes do Mercosul, deverão apresentar fotocópia do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.
- 10.6.3 O candidato estrangeiro deverá apresentar, ainda, a fotocópia da carteira de permanência no País ou do ato de naturalização dos pais, da certidão de nascimento com o visto do Consulado Brasileiro e do certificado de equivalência de estudos, acompanhados dos originais. A certidão de nascimento e o certificado de

equivalência de estudos deverão ser traduzidos por um tradutor juramentado, conforme previsto na legislação vigente.

- 10.7 O candidato que não apresentar a documentação no ato da matrícula ou não efetuar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.
- 10.8 O discente matriculado na fase inicial do curso terá sua matrícula cancelada e será substituído por outro candidato aprovado quando, nos primeiros 15 (quinze) dias letivos, ou a qualquer tempo, enquanto for possível chamar outro candidato para ocupar a vaga, deixar de comparecer às aulas sem justificativa por um período de 5 (cinco) dias letivos consecutivos.

10.9 DA SEGUNDA CHAMADA (CHAMADÃO)

- 10.10 O Chamadão consiste na segunda chamada do processo seletivo em que são convocados candidatos em número maior que as vagas disponíveis.
- 10.10.1 Serão convocados até 100 candidatos por câmpus acima do número de vagas ofertadas, observada sua posição na classificação geral.
- 10.11 Aos convocados na situação de **aprovados está assegurado o direito à vaga**, e aos demais convocados em **lista de espera apenas a expectativa de direito à vaga**, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
- 10.11.1 O convocado na situação de **aprovado** deverá **realizar a matrícula** no câmpus, no período estabelecido no cronograma (1.1), munido da documentação para matrícula (10.5) e observadas as orientações das seções 10, 10.4, 10.5 e demais itens deste edital.
- 10.11.2 O convocado na situação de **classificado na lista de espera** deverá comparecer ao câmpus em que foi convocado munido de documento de identificação, no período estabelecido no cronograma (1.1), para assinar a lista de **manifestação de interesse na vaga** e, assim, permanecer no cadastro de reserva.
- 10.11.2.1 O cadastro de reserva é a lista gerada ao final do preenchimento das vagas no Chamadão, e será composto pelos candidatos convocados da lista de espera que compareceram ao chamadão e pelos demais candidatos classificados não convocados para o Chamadão. O cadastro de reserva levará em conta a classificação geral do candidato e será utilizado para preencher eventuais vagas que se apresentem ociosas posteriormente, conforme itens 1.2 e 10.13.
- 10.11.2.2 Caso hajam vagas remanescentes da 2ª Chamada (CHAMADÃO), haverá no dia 24/07/19 a convocação dos candidatos do cadastro de reserva que manifestaram interesse presencial na vaga, respeitando a ordem de classificação.
- 10.11.2.3 As datas de convocação e matrículas destes candidatos aprovados após o CHAMADÃO estão descritas no cronograma e as orientações para matrícula deverão seguir o disposto no item 8.
- 10.12 O candidato convocado (10.10.1) que não realizar a matrícula ou não assinar a lista de manifestação de interesse na vaga no prazo estipulado (1.1) será desclassificado do processo seletivo.

10.13 DA MATRÍCULA EM DEMAIS CHAMADAS

- 10.13.1 A convocação de candidatos para matrícula em demais chamadas, se houver, será realizada para preencher vagas que restarem ociosas após a segunda chamada (10.9).
- 10.13.2 Serão convocados os candidatos constantes do cadastro de reserva (10.11.2.1), aprovados dentro do número de vagas, observada sua posição na classificação geral.
- 10.13.3 O candidato convocado deverá realizar a matrícula no câmpus em que foi aprovado, no período estabelecido no ato de convocação (9.5), munido da documentação para matrícula (10.5) e observadas as orientações da seção 10, subseções 10.4, 10.5, e demais itens deste edital.

11 DAS VAGAS REMANESCENTES

- 11.1 As vagas remanescentes são aquelas que se apresentam ociosas após a convocação de todos os candidatos inscritos no processo de ingresso inicial do curso.
- 11.2 Os cursos com vagas remanescentes, se houver, serão acrescentados ao final deste edital em forma de ADENDO.
- 11.3 Poderão concorrer às vagas remanescentes os candidatos Portadores de Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC.
- 11.4 Somente serão aceitas inscrições para vagas remanescentes de cursos que constem do Adendo.
- 11.5 A manifestação de interesse na vaga remanescente do curso poderá ser feita somente **a partir da data publicada no quadro de vagas do Adendo**.
- 11.6 O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao campus de oferta do curso onde são ministradas as aulas do curso para fazer a manifestação presencial de interesse na vaga.

- 11.7 A seleção e classificação dos candidatos para preenchimento das vagas remanescentes dar-se-á por **ordem de chegada**, observados os requisitos deste edital.
- 11.8 No momento da manifestação presencial de interesse na vaga do curso constante do Adendo, o candidato ou seu procurador deverá apresentar **toda a documentação** para a realização da matrícula, conforme descrito na seção 10.5.
- 11.8.1 Se no ato do item 11.8 **houver vaga remanescente** e o candidato cumprir os pré-requisitos deste edital, a matrícula será realizada de forma imediata.
- 11.8.2 Se no ato do item 11.8 **não houver mais vaga remanescente**, o candidato poderá manifestar interesse em participar da **Lista de Espera** para eventuais vagas futuras do curso deste edital. A documentação não será recebida neste momento, devendo o candidato apresentá-la somente no ato da matrícula, caso seja convocado posteriormente.
- 11.8.2.1 A divulgação e convocação dos candidatos da Lista de Espera das Vagas Remanescentes se dará conforme os itens 9.6, 9.6.2 e 9.7 deste edital.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 12.1 O candidato que tiver mudança de endereço ou troca de número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Ingresso, pelo endereço eletrônico ingresso@ifsc.edu.br o seu número de inscrição ou CPF e o novo endereço completo, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).
- 12.2 A autenticação de documentos pode ser feita em cartório ou por servidor público.
- 12.2.1 No caso de os documentos serem autenticados por servidor público, a autenticação deverá ser feita com a **carimbagem**, constando, **obrigatoriamente**, a assinatura, a data, o nome, a matrícula e o órgão de lotação do servidor.
- 12.3 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato entregado documentos fraudados ou falsificados, omitido informações e/ou as tornado inverídicas, o mesmo será eliminado do processo seletivo e, se matriculado, terá a matrícula cancelada, sendo dado conhecimento do fato à autoridade competente para instauração de processo e aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4 O IFSC não se responsabilizará por inscrições, mensagens ou recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 12.5 A inscrição e efetuação da matrícula por parte do candidato implica sua tácita aceitação e sujeição aos [documentos normativos](http://www.ifsc.edu.br/documentos-norteadores) do IFSC, do Câmpus e do Curso, dos quais não poderá alegar desconhecimento <http://www.ifsc.edu.br/documentos-norteadores>
- 12.6 O IFSC reserva-se o direito de não ofertar o curso caso o número de discentes matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas ofertadas.
- 12.7 O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 12.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ingresso.

Florianópolis, 07 de maio de 2019.

Maria Clara Kaschny Schneider

Reitora

ANEXO I – Seleção e Quadros de pontuação ESPECIALIZAÇÃO EM FRUTICULTURA DE CLIMA TEMPERADO

Nome do candidato: _____ N° inscrição: _____

SELEÇÃO – CLASSIFICATÓRIA – Análise documental

- 1 - A seleção será feita por análise documental conforme critérios descritos nos quadros 1 e 2 deste anexo.
- 2 - A análise dos documentos será feita por comissão designada pela Coordenação do Curso.
- 3 - O candidato deverá entregar **este anexo impresso** junto com **documentação comprobatória** conforme item 4.4.
- 4 - O resultado da análise apresentará a classificação dos candidatos em ordem decrescente dos pontos obtidos.
- 5 - Em casos de atuação profissional em locais distintos em períodos concomitantes, o candidato deverá optar por informar apenas uma das atuações no Quadro 2.

QUADRO 1 – Formação Acadêmica (escolher apenas uma opção – assinale com um X)

Formação	Pontuação requerida (para uso do candidato)	Pontuação obtida (para uso do IFSC)
Graduação em Agronomia, Agroecologia, Agronegócio, Horticultura e Fruticultura.	100	
Graduação em outras áreas do conhecimento.	50	

QUADRO 2 – Atuação profissional

Não serão contabilizados **períodos de atuação concomitante** em locais distintos. (escolher apenas **uma opção** - assinale com um **X**).

Atuação profissional*	Pontuação requerida (para uso do candidato)	Pontuação obtida (para uso do IFSC)
Profissionais graduados que atuam ou atuaram na área de Fruticultura por um período igual ou superior a cinco anos .	100	
Profissionais graduados que atuam ou atuaram na área de Fruticultura por um período inferior a cinco anos .	90	
Profissionais graduados que atuam ou atuaram na área de Agronomia, Agroecologia, Agronegócio ou Horticultura, por um período igual ou superior a cinco anos .	80	
Profissionais graduados que atuam ou atuaram na área de Agronomia, Agroecologia, Agronegócio ou Horticultura, por um período inferior a cinco anos .	70	
Profissionais graduados em outras áreas do conhecimento com experiência profissional na área de Fruticultura por um período igual ou superior a cinco anos .	40	
Profissionais graduados em outras áreas do conhecimento com experiência profissional na área de Fruticultura por um período inferior a cinco anos .	20	

* Para efeito de pontuação neste item, será considerada como **Atuação Profissional** a atividade devidamente formalizada que esteja relacionada às atividades descritas no quadro, e comprovada com documentos conforme o item 5.2.

Conforme o item 7.5, a pontuação final do candidato resultará da soma de pontos obtidos nos quadros 1 e 2.

Pontuação final do candidato (para uso do IFSC): _____

ANEXO II – ENDEREÇO DOS CÂMPUS/TELECENTROS

Aos candidatos que não tiverem acesso à Internet serão disponibilizados telecentros com computadores para realizar a inscrição de segunda à sexta-feira. Cabe ao candidato consultar o horário de atendimento externo da unidade em <http://www.ifsc.edu.br/clique-veja-mapa-sc> ou nos endereços abaixo:

CÂMPUS	ENDEREÇO
Araranguá	Avenida 15 de Novembro, 61. Bairro Cidade Alta (Aeroporto). Araranguá – SC. Fone: (48) 3311-5066. Para mais informações, clique aqui .
Caçador	Avenida Fahdo Thomé, 3000. Bairro Champagnat. Caçador – SC. Fone: (49) 3561-5700. Para mais informações, clique aqui .
Canoinhas	Av. Expedicionários, 2150. Bairro Campo da Água Verde. Canoinhas – SC. Fone: (47) 3627-4500. Para mais informações, clique aqui .
Chapecó	Avenida Nereu Ramos, 3450-D. Bairro Seminário. Chapecó – SC. Fone: (49) 3313-1252. Para mais informações, clique aqui .
Criciúma	Rodovia SC 443, Km 01, Esquina com Rua Antônio Daré, 845, Vila Rica. Criciúma – SC. Fone: (48) 3462-5007. Para mais informações, clique aqui .
Florianópolis-Centro	Avenida Mauro Ramos, 950. Centro. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3211-6000. Para mais informações, clique aqui .
Florianópolis-Continente	Rua 14 de Julho, 150. Enseada dos Marinheiros. Coqueiros. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3877-8419. Para mais informações, clique aqui .
Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153. Campo D'Una. Garopaba – SC. Fone: (48) 3254-7372. Para mais informações, clique aqui .
Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510. Bairro Bela Vista. Gaspar – SC. Fone (47) 3318-3701. Para mais informações, clique aqui .
Itajaí	Av. Abrahão João Francisco, 3899. Ressacada. Itajaí – SC. Fone: (47) 3390-1200. Para mais informações, clique aqui .
Jaraguá do Sul-Centro	Av. Getúlio Vargas, nº 830, Bairro Centro, Jaraguá do Sul/SC. CEP: 89251-000. Fone: (47) 3276-8700. Para mais informações, clique aqui .
Jaraguá do Sul-Rau (Geraldo Werninghaus)	Rua do Imigrantes, 445. Bairro Rau. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-9600. Para mais informações, clique aqui .
Joinville	Rua Pavão, 1377. Bairro Costa e Silva. Joinville – SC. Fone: (47) 3431-5600. Para mais informações, clique aqui .
Lages	Rua Heitor Villa Lobos, 222. Bairro São Francisco. Lages – SC. Fone: (49) 3221-4200. Para mais informações, clique aqui .
Palhoça-Bílingue	Rua João Bernardino da Rosa, s/n. Cidade Universitária Pedra Branca. Palhoça – SC. Fone: (48) 3341-9700. Para mais informações, clique aqui .
São Carlos	Rua Aloísio Stoffel. Bairro Jardim Alvorada. São Carlos – SC. Fone: (49) 3325-4149. Para mais informações, clique aqui .
São José	Rua José Lino Kretzer, 608. Praia Comprida. São José – SC. Fone: (48) 3381-2841. Para mais informações, clique aqui .
São Lourenço do Oeste	Rodovia SC 480, Distrito de Frederico Wastner, S/N. São Lourenço do Oeste – SC. Fone: (49) 3344-8495 / 98858-1782. Para mais informações, clique aqui .
São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n. Bairro São Luiz. São Miguel do Oeste – SC. Fone: (49) 3631-0425. Para mais informações, clique aqui .
Tubarão	Rodovia BR-101 Sul, Km 336. Bairro Morrotes. Tubarão – SC. Fone: (48) 3301 – 9114. Para mais informações, clique aqui .
Urupema	Estrada Senadinho, s/n. Centro. Urupema – SC. Fone: (49) 3236-3112. Para mais informações, clique aqui .
Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603. Bairro Veneza. Xanxerê – SC. Fone: (49) 3441-7900. Para mais informações, clique aqui .

ADENDO

Publicado em 17/07/2019. Retificado prazo em 05/08/19.

1 VAGAS REMANESCENTES

1.1 A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina torna pública a abertura do período de manifestação presencial de interesse para preenchimento de vagas remanescentes e/ou composição de lista de espera.

1.2 As vagas remanescentes são aquelas que se apresentam ociosas após a convocação de todos os candidatos inscritos no processo de ingresso inicial dos cursos deste edital, conforme seção 14 deste edital.

1.3 **A manifestação presencial de interesse na vaga remanescente do curso poderá ser feita somente entre 18/07 e 02/08/2019 09/08/2019.**

1.4 O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao campus de oferta do curso para fazer a manifestação presencial de interesse na vaga.

1.5 A seleção e classificação dos candidatos para preenchimento das vagas remanescentes dar-se-á por ordem de chegada, observados os requisitos deste edital.

1.6 No momento da manifestação presencial de interesse na vaga o candidato ou seu procurador deverá apresentar toda a documentação para a realização da matrícula, conforme descrito nas seções 10 e suas subseções deste edital.

1.7 Se no ato do item 1.6 deste adendo houver vaga remanescente e o candidato cumprir os pré-requisitos deste edital, a matrícula será realizada de forma imediata.

1.8 Se no ato do item 1.6 deste adendo não houver mais vaga remanescente, o candidato poderá manifestar interesse em participar da Lista de Espera para eventuais vagas futuras que venham a surgir no curso. A documentação não será recebida neste momento, devendo o candidato apresentá-la somente no ato da matrícula, caso seja convocado posteriormente.

1.9 A divulgação e convocação dos candidatos da Lista de Espera se dará conforme os itens 1.9.1 e 1.9.2:

1.9.1 A lista de inscritos resultante da manifestação presencial de interesse nas vagas remanescentes será divulgada no mural do campus de oferta do curso.

1.9.2 A convocação dos candidatos integrantes da Lista de Espera citada em 1.9 deste adendo será realizada pelo campus e publicada no mural do campus.

1.10 O curso e a quantidade de vagas remanescentes estão descritos no quadro a seguir:

CAMPUS	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO	VAGAS
URUPEMA	FRUTICULTURA DE CLIMA TEMPERADO	09